



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 4.756 DE 29 DE AGOSTO DE 2.012.**

**"Que aprova o loteamento urbano RESIDENCIAL JARDIM SANT'ANNA e dá outras providências".**

***EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e, considerando,***

***- Considerando o interesse do Poder Executivo Municipal em que sejam implantados novos loteamentos, em virtude do crescimento demográfico urbano;***

***- Considerando que a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e a Lei nº 3.015/99 e suas posteriores alterações, dispõem sobre o parcelamento do solo urbano, disciplinando a abertura de loteamento fixando os requisitos urbanísticos mínimos e concedendo ao município a complementação de exigências visando dar-lhes mais poderes na promoção do seu desenvolvimento urbano e na solução dos seus problemas urbanísticos;***

***- Considerando que a loteadora RESERVA SANT'ANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, através de requerimento devidamente protocolado, requereu a aprovação do loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM SANT'ANNA;***

***- Considerando que a loteadora já obteve a aprovação do projeto junto ao Serviço de Engenharia Municipal, ao GRAPROHAB conforme certificado sob nº 242/2012 e demais órgãos conforme anexos do processo administrativo;***

***- Considerando a celebração de Termo de Responsabilidade com Oferta de Garantia Real e respectiva Escritura de Caução com Garantia Hipotecária, registrada no livro 204, página 225 e ss do Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Barra Bonita, celebrada em 28/08/2012, entre a loteadora e o Município de Agudos, para a garantia das obras de infraestrutura, conforme cronograma anexo ao Termo;***

## **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL JARDIM SANT'ANNA" de propriedade da empreendedora RESERVA SANT'ANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, constituído de 312 (trezentos e doze) lotes comerciais/residenciais, com uma área total de 217.373,22 (100,00%) metros quadrados, distribuída da seguinte forma : 99.711,34 (45,87%) m<sup>2</sup> de área de lotes; 63.224,03 (29,08%) m<sup>2</sup> de sistema viário; 10.952,04 (5,04%) m<sup>2</sup> de áreas institucionais, 38.685,70 (17,80%) m<sup>2</sup> de área verdes; 4.800,11 (2,21%) m<sup>2</sup> de sistema de lazer.**

**Art. 2º - A empreendedora se obriga a cumprir todas as exigências constantes do Termo de Responsabilidade assumido junto a Prefeitura Municipal de Agudos, em data de 13 de Agosto de 2.012, bem como a cumprir todas as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes a loteamentos urbanos.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de Agosto de 2012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeitura Municipal